

Pirassununga, 11 de Abril de 2024 | Ano 11 | Nº 129

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

SAEP

EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 14/24. Processo Administrativo: 247/24. Pregão Eletrônico: 04/2024. Objeto: Aquisição de hidrômetros do tipo unijato velocimétrico, horizontal, com transmissão magnética, classe metrológica B(H) para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP. Proponentes: 11. Contrato nº 21/2024. Contratada: COSTA REPRESENTAÇÃO E ASSESSORIA LTDA. Valor: 65.250,00 (Sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais. Assinatura: 08/04/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Fausto Victorelli Júnior – Superintendente.

Seção de Licitação

EDITAL

Edital: 10/24. Processo Administrativo: 6122/23. Pregão Eletrônico: 08/24. Objeto: Registro de Preços de notebooks. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, www.bll.org.br e www.gov.br/pncp, no dia 12 de abril de 2024. A data início para envio das propostas eletrônicas será 12 de abril de 2024 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 25 de abril de 2024. Pirassununga, 11 de abril de 2024. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 04 DE 09 DE ABRIL DE 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 5.762 de 11/11/2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 7.980, de 22 de novembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO, a deliberação do CMAS em reunião realizada na data de 09 de abril de 2024, constante na Ata nº 04/2024.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Deliberar Favorável as Programações das Emendas Parlamentares do SIGTV, destinadas as Organizações da Sociedade Civil, sendo:

Programação 353930120240001, GND3, Lar dos Idosos Nossa Senhora de Fátima, total indicado R\$ 130.000,00;
Programação 353930120240002, GND4, Associação

Socioambiental Sementes do Amanhã, total indicado R\$ 130.000,00;

Programação 353930120240003, GND4, Lar dos Idosos Nossa Senhora de Fátima, total indicado R\$ 150.000,00;

Programação 353930120240004, GND4, Casa de São Vicente - Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, total indicado R\$ 300.000,00;

Programação 353930120240005, GND3, Associação Beneficente Alda Miranda Matheus, total indicado R\$ 100.000,00

ARTIGO 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 09 de abril de 2024.

Stella Sílvia Dias Oliveira
Presidente do CMAS

Secretaria Municipal de Saúde

VISA – Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1106/2024 Data de Protocolo: 20/02/2024 CEVS: 353930101-864-000301-1-2 CEVS: 353930101-864-000301-1-2 CEVS: 353930101-864-000301-1-2 CEVS: 353930101-864-000301-1-2 Data de Validade: 08/04/2025 Razão Social: 3 F MARRACH RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA - ME CNPJ/CPF: 17.662.943/0001-82 Endereço: Rua BOM JESUS, 567 CENTRO Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-105 UF: SP Resp. LEGAL: FATIMA FORTUNA MARRACH ARCHANGELO CPF: 08741498860 Resp. Técnico: ANDREA PARIS DE OLIVEIRA CPF: 25592014880 CBO: 223260 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:69216 UF:SP Resp. Técnico: FATIMA FORTUNA MARRACH ARCHANGELO CPF: 08741498860 CBO: 06345 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:29969 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Terça-feira, 9 de Abril de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1106/2024 Data de Protocolo: 20/02/2024 CEVS: 353930101-864-000303-1-7 CEVS: 353930101-864-000301-1-2 CEVS: 353930101-864-000301-1-2 Data de Validade: 08/04/2025 Razão Social: 3 F MARRACH RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA - ME CNPJ/CPF: 17.662.943/0001-82 Endereço: Rua BOM JESUS, 567 CENTRO Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-105 UF: SP Resp. LEGAL: FATIMA FORTUNA MARRACH



Pirassununga, 11 de Abril de 2024 | Ano 11 | Nº 129

ARCHANGELO CPF: 08741498860 Resp. Técnico: ANDREA PARIS DE OLIVEIRA CPF: 25592014880 CBO: 223260 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:69216 UF:SP Resp. Técnico: FATIMA FORTUNA MARRACH ARCHANGELO CPF: 08741498860 CBO: 06345 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:29969 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Terça-feira, 9 de Abril de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1106/2024 Data de Protocolo: 20/02/2024 CEVS: 353930101-864-000301-1-2 CEVS: 353930101-864-000302-1-0 CEVS: 353930101-864-000301-1-2 Data de Validade: 08/04/2025 Razão Social: 3 F MARRACH RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA - ME CNPJ/CPF: 17.662.943/0001-82 Endereço: Rua BOM JESUS , 567 CENTRO Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-105 UF: SP Resp. LEGAL: FATIMA FORTUNA MARRACH ARCHANGELO CPF: 08741498860 Resp. Técnico: ANDREA PARIS DE OLIVEIRA CPF: 25592014880 CBO: 223260 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:69216 UF:SP Resp. Técnico: FATIMA FORTUNA MARRACH ARCHANGELO CPF: 08741498860 CBO: 06345 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:29969 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X PARA TOMÓGRAFO MÉDICO. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Terça-feira, 9 de Abril de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1149/2024 Data de Protocolo: 22/02/2024 CEVS: 353930101-863-000582-1-1 Data de Validade: 08/04/2025 Razão Social: 3 F MARRACH RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA - ME CNPJ/CPF: 17.662.943/0001-82 Endereço: Rua BOM JESUS , 567 CENTRO Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-105 UF: SP Resp. LEGAL: FATIMA FORTUNA MARRACH ARCHANGELO CPF: 08741498860 Resp. Técnico: FATIMA FORTUNA MARRACH ARCHANGELO CPF: 08741498860 CBO: 06345 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:29969 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Renovação de Licença

Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Terça-feira, 9 de Abril de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1365/2024 Data de Protocolo: 04/03/2024 CEVS: 353930101-477-000066-1-0 Data de Validade: 08/04/2025 Razão Social: DROGARIA CARAMANTI LTDA CNPJ/CPF: 10.701.510/0002-20 Endereço: AVENIDA CAPITAO ANTÔNIO JOAQUIM MENDES, 471 BOX 09 VILA INDUSTRIAL Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13631-110 UF: SP Resp. LEGAL: LUIZ MARCOS CARAMANTI CPF: 58933425853 Resp. Técnico: PRISCILA KARYN RODRIGUES DE CARVALHO CPF: 21439428859 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:79464 UF:SP Resp. Técnico: THAIS DE OLIVEIRA CPF: 40331158892 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:73084 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Terça-feira, 9 de Abril de 2024.

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de Auto de Infração – A.I. Nº J 27/2024 de 29/02/2024, expedido contra Edgar Silva dos Santos CPF: 639.760.482-91, residente à Rua: Um 302, Bloco D Vila Irene Cep: 18132-090 São Roque-SP Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (Obs. Terreno em área residencial Rua: Leonardo Pereira Nascimento, Nº 1370 Terrazul Ba Cep: 13638-430 Pirassununga-SP.), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de Auto de Infração – Nº J 35/2024 de 07/02/2024, expedido contra Felício Adm. E Participações CNPJ: 74.247.537/0001-97, Residente à Rua: Eulálio da



Pirassununga, 11 de Abril de 2024 | Ano 11 | Nº 129

Costa Carvalho, 580 Jardim P. Leite, Cep: 02712-050 São Paulo-SP Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (Obs. Terreno em área residencial Avenida: Padre Antonio Van Ess S/N Bairro da Raia, Cep: 13634-000 Pirassununga-SP), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de Auto de Infração – Nº J 39/2024 de 25/02/2024 expedido contra João Sebastião de Souza CPF: 109.009.808-18, Residente à Rua: Coronel Mendes, 115 Vila dos Oficiais AFA, Cep: 13643-232 Pirassununga -SP

Por transgredir outras normas legais, destinadas à promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo, em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (Obs. Terreno em área residencial Quadra:L Lote: 019 na Rua: Dulce de Barros Lopes, 1330 Cep: 13638-447 Pirassununga-SP), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de Auto de Infração – Nº J 37/2024 de 25/02/2024, expedido contra Nathalia Bortolini Ceschin Ferreira CPF: 419.422.578-30, Residente à Rua: Benedicto Tolentino Filho,1633 Terrazul BA, Cep: 13638-453 Pirassununga -SP, Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (Obs. Terreno em área residencial Quadra: AK Lote: 43 na Rua: Benedicto Tolentino Filho, 1633 Cep: 13638-453 Pirassununga-SP), , contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de Auto de Infração – Nº J 41/2024 de 25/02/2024, expedido contra Nilson Farias CPF: 166.302.498-79, Residente à Rua: Maria Dolores M.Viotto, 128 Jardim Progresso, Cep: 13736-388 Mococa -SP, Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (Obs. Terreno em área residencial Quadra: L Lote: 010 na Rua: Duílio Pavão, S/N Cep: 13643-484 Pirassununga-SP), , contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de Auto de Infração – Nº J 30/2024 de 29/02/2024, expedido contra Rodrigo Milani de Almeida CPF: 175.599.358-77, Residente à Rua: Do Orfanato, 411 Apto 83 Bloco A Vila Prudente Cep: 03131-010 São Paulo-SP, Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (Obs. Terreno em área residencial Quadra V Lote 044 Rua: Humberto Magno de Oliveira, Nº 1369 Terrazul Ba Cep: 13638-440 Pirassununga-SP), , contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de Auto de Infração – Nº J 40/2024 de 25/02/2024, expedido contra Sidney Aparecido Duarte CPF: 109.900.918-99, Residente à Avenida: Juca Costa, 2547 Centro, Cep: 13630-147 Pirassununga -SP, Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (Obs. Terreno em área residencial Quadra: L Lote: 009 na Rua: Duílio Pavão, 259 Cep: 13643-484 Pirassununga-SP), , contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo

Pirassununga, 11 de Abril de 2024 | Ano 11 | Nº 129

com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA – Nº J 19/2024 de 26/02/2024, expedido contra **JÚLIO JULIANO BALDUCCI JUNIOR, CPF 005.751.888-20**, residente à Rua: 13 de maio, nº 2542 Centro CEP: 13631-030 Pirassununga/SP, Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno em Posto de Combustível com mato, entulho, lixo e outros materiais recicláveis em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (Obs. Terreno em Posto de Combustível em área residencial na rua: Duque de Caxias, 2063 Centro Cep: 13630-095 Pirassununga-SP), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA – nº J 25/2024 de 28/02/2024, expedido contra **Ferdinando Garcia Ataíde, CPF 050.469.746-30**, residente à Rua: José Francisco Ribeiro, nº 166, Jardim Veloso Cep: 13633-576 Pirassununga/SP, Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter Casa com Sujeira de animais, entulho, mato, lixo e outros em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (Obs. Casa em área residencial na rua: José Francisco Ribeiro Cep: 13633-576 Pirassununga-SP), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005)

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA – nº J 18/2024 de 21/02/2024, expedido contra **Alecsander Vallim Marcelino, CPF 416.060.978-30**, residente à Rua: Waldemar Rodrigues Pai-Heroi, nº 2702, Jardim Marília, Cep: 13635-348 em Pirassununga/SP, Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais

peçonhentos e outros (Obs. Casa Quadra D Lote 25. Rua: Waldemar Rodrigues Pai-Heroi , 2702 Jardim Marília. Cep: 13635-348 Pirassununga-SP), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA – nº J 12/2024 de 21/02/2024, expedido contra **Luciana Silva da Costa, CPF 619.092.033.00**, residente à Rua Cristóvão Santiago, nº 73, Casa 2 Jardim Ondina, Cep: 02871-040 São Paulo/SP, Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos, lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (Obs. Terreno na rua. Maria José Bruno Trevisan S/N Quadra: O Lote: 001. Pirassununga-SP.), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA – nº J 05/2024 de 09/02/2024, expedido contra **Regina Célia Carvalho Alves, CPF 313.000.908-99**, residente à Rua Milton da Cruz, nº 271, Casa 2 Jardim Planalto CEP: 03982-080 São Paulo/SP, Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (Obs. Notificação sobre terreno da Rua José de Castro Buti, 1377 Quadra R, Lote 040)), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA nº J 04/2024 de 07/02/2024, expedido contra **Jairo da Costa Andre, CPF 115.312.258-88**, residente à Avenida: São Lucas, nº 834,



Pirassununga, 11 de Abril de 2024 | Ano 11 | Nº 129

Jardim São Paulo Vila Santa Fé, em Pirassununga/SP, Lavratura de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA – Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (Obs. Terreno na rua. José de Castro Buti nº 1367 Quadra: R Lote: 041. Pirassununga-SP.), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

Lavratura de Auto de Infração – A.I. nº 018 de 08/04/2024 para o estabelecimento **Boulevard da Felicidade Sociedade LTDA ME**, CNPJ: 28.124.177/0001-19, estabelecido à Avenida Prudente de Moraes, nº 3098, Centro em Pirassununga/SP, com ramo de atividade de Instituição de Longa Permanência para Idosos, que incorreu em infração por dificultar a fiscalização da autoridade sanitária competente; no exercício de suas funções, por não informar no momento da inspeção a internação e por esconder uma paciente e seu prontuário da fiscalização por motivos indeterminados, colocando em risco à saúde da mesma, conforme o disposto no artigo 122, inciso VIII e XIX da lei 10.083, de 23 de setembro de 1998 estando sujeito às penalidades previstas no artigo 2º da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977 ou artigo 112 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 e Lei Complementar Municipal nº 61, de 11 de agosto de 2005, ficando concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

Lavratura de Auto de Infração – A.I. nº 019 de 08/04/2024 para o estabelecimento **Boulevard da Felicidade Sociedade LTDA ME**, CNPJ: 28.124.177/0001-19, estabelecido à Avenida Prudente de Moraes, nº 3098, Centro em Pirassununga/SP, com ramo de atividade de Instituição de Longa Permanência para Idosos, que incorreu em infração por transgredir outras normas legais federais ou estaduais, destinadas à promoção, prevenção e proteção à saúde; por não realizar a baixa de responsabilidade técnica do Enfermeiro Felipe Novais Silva Ribeiro, COREN: 520892, e o mesmo ainda constar como RT da instituição; por não celebrar contrato formal de prestação de serviços com documentos necessários à fiscalização; por não apresentar recursos humanos (cuidadores) em número suficiente para o cuidado aos idosos; por não apresentar vínculo formal de trabalho com alguns cuidadores; por não realizar atividades de educação permanente na área de gerontologia, por haver quartos com mais leitos do que os previstos no LTA e com

distanciamento inferior ao previsto na legislação vigente; por não apresentar o Plano de Atenção Integral à Saúde e por não realizar sua avaliação anualmente quanto a efetividade das suas ações; por não identificar as roupas e manter a individualidade das mesmas; por não manter ambientes (cozinha) limpos e livres de resíduos; por não realizar avaliação de desempenho e padrão de funcionamento da instituição, levando em conta, no mínimo, a consolidação dos indicadores do ano anterior; por não apresentar o consolidado dos indicadores nesta Vigilância Sanitária no mês de janeiro/2024, contrariando o disposto nos artigos 10, 12, 13, 16, 18, 29, 37, 38, 40, 49, 51, 57-60 da Resolução RDC nº 502 de 27 de maio de 2021, combinado com o artigo 122, inciso XIX da lei 10.083, de 23 de setembro de 1998 estando sujeito às penalidades previstas no artigo 2º da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977 ou artigo 112 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 e Lei Complementar Municipal nº 61, de 11 de agosto de 2005, ficando concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

Lavratura de Auto de Infração – A.I. nº 020 de 08/04/2024 para o estabelecimento **Boulevard da Felicidade Sociedade LTDA ME**, CNPJ: 28.124.177/0001-19, estabelecido à Avenida Prudente de Moraes, nº 3098, Centro em Pirassununga/SP, com ramo de atividade de Instituição de Longa Permanência para Idosos, que incorreu em infração por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde; por apresentar na cozinha da instituição objetos de desuso nos armários, sem as condições apropriadas de higiene; por apresentar lixeira sem tampa e pedal; por não haver acondicionamento e identificação apropriados das matérias-primas utilizadas na preparação dos alimentos; por não manter limpos e organizados os locais de armazenamento das matérias-primas; por não manter documentado o controle e garantia da qualidade dos alimentos preparados, contrariando o disposto no artigo 45 da Resolução RDC nº 50, de 27 de maio de 2021, combinado com os artigos 4.1.7, 4.2.1, 4.5.2, 4.7.5, 4.8.6 e 4.8.20 da Resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004 e artigo 122, inciso XIX da lei 10.083, de 23 de setembro de 1998, estando sujeito às penalidades previstas no artigo 2º da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977 ou artigo 112 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 e Lei Complementar Municipal nº 61, de 11 de agosto de 2005, ficando concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).



Pirassununga, 11 de Abril de 2024 | Ano 11 | Nº 129

Secretaria Municipal de Administração

LEI (S)

LEI Nº 6.319, DE 11 DE ABRIL DE 2024

“Visa denominar via pública de Anna Ângela Romão Terribille.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “Anna Ângela Romão Terribille” a Rua 02, do loteamento Jardim Botânico neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

LEI Nº 6.320, DE 11 DE ABRIL DE 2024

“Visa denominar via pública de Antenor Ribeiro – Ximbica.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “Antenor Ribeiro – Ximbica” a Rua 06, do loteamento Jardim Botânico neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

LEI Nº 6.321, DE 11 DE ABRIL DE 2024

“Visa denominar via pública do loteamento Jardim Botânico de Dorinha Ramos.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “Dorinha Ramos” a Rua 07, do loteamento Jardim Botânico, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

LEI Nº 6.322, DE 11 DE ABRIL DE 2024

“Visa denominar de Telma Janez a Rua 10 localizada no bairro Jardim Botânico.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “Telma Janez” a Rua 10 localizada no bairro Jardim Botânico, neste município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

LEI Nº 6.323, DE 11 DE ABRIL DE 2024

“Visa denominar via pública de Bernardo Schneider.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “Bernardo Schneider” a Rua 05, do loteamento Jardim Botânico, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

LEI Nº 6.324, DE 11 DE ABRIL DE 2024

“Visa denominar via pública de Sueli Aparecida de Lima Zan.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “Sueli Aparecida de Lima Zan” a Rua 15, do loteamento Jardim Botânico, neste município.



Pirassununga, 11 de Abril de 2024 | Ano 11 | Nº 129

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

LEI Nº 6.325, DE 11 DE ABRIL DE 2024

“Visa denominar a Rua 09 do Loteamento Jardim Botânico de Leonilda de Lurdes Carvalho de Sousa – Dona Nilda.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “Leonilda de Lurdes Carvalho de Sousa “Dona Nilda”” a Rua 09, no Loteamento Jardim Botânico, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

IV - Representante dos Funcionários Administrativos da Rede Pública de Ensino:

a) Mireille Macarini Salera Penteado

b) Maria Inês Fabiano Ferreira (suplente)

V - Representante dos Pais de Alunos do Ensino Fundamental da Rede Pública:

a) Milton José Covre

b) Clayton Luis Chicaroni de Matos (suplente)

VI - Representante dos Supervisores de Ensino da Rede Pública Estadual de Ensino:

a) Anísio Costa

b) Terezinha de Fátima Viotto Fernandes (suplente)

§ 1º Os membros titulares do Conselho Municipal de Educação e os respectivos suplentes exercerão mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a recondução por uma única vez e igual período, pelo mesmo segmento.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Educação não terão qualquer remuneração pelo exercício de suas funções, sendo estas consideradas de interesse público relevante.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 7.518, de 8 de maio de 2020 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

DECRETO (S)

DECRETO Nº 8.575, DE 11 DE ABRIL DE 2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 708/1999,

D E C R E T A :

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação de Pirassununga, criado de acordo com as disposições da Lei nº 2.835, de 22 de agosto de 1997, alterada pela Lei nº 4.917, de 29 de fevereiro de 2016, fica assim constituído:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

a) Nilce Rosângela Magalhães Bonani

b) Suelen Milene Aparecida dos Santos Barbosa (suplente)

II – Representante dos Professores da Rede Pública de Ensino:

a) Yara Aparecida Bernardi Antonialli

b) Ezia da Costa (suplente)

III - Representante dos Diretores da Rede Pública de Ensino:

a) Mário Sérgio Nahum Júnior

b) João Francisco Lucon Júnior (suplente)

DECRETO Nº 8.576, DE 11 DE ABRIL DE 2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 2.363/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº 6.263/2023,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atendimento das despesas com pequenos serviços nas escolas da Rede Municipal de Educação, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Secretaria Municipal de Educação

09.01.00 - 12.122.2001-2.041 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 220.0000 R\$ 15.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto mediante anulação parcial das dotações orçamentárias que especifica, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Ensino Fundamental

09.02.00 - 12.361.2001-2.041 - 3.3.90.30 - Material de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 11 de Abril de 2024 | Ano 11 | Nº 129

Consumo - Fonte 01 - Código de Aplicação 220.0000 R\$ 5.000,00

II - Creches Municipais

09.04.00 - 12.365.2001-2.041 - 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte 01 - Código de Aplicação 210.0000 R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

FIM DA EDIÇÃO